



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI N.1353 DE 16 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a aprovação do loteamento Bandeirantes II e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JOAO ROBERTO FERLIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **APROVAR**, nos Termos da Lei Municipal nº 727/1998, alterada pela Lei 1.271 de 18/12/2009, o loteamento denominado “**BANDEIRANTES II**” no perímetro urbano desta cidade, sob. Matrícula 2.759 C.R.I. São José dos Quatro Marcos /MT, conforme Mapas e Memoriais Descritivos anexo;

§1º - Por se tratar de conjunto residencial, excepcionalmente, fica autorizada a conclusão das obras exigidas pela Lei 727/98 até a data do término da construção dos edifícios;

§ 2º - Fica proibida a alienação ou, por qualquer outra forma, a transferência de domínio dos imóveis pertencentes a este loteamento sem que seja exarado pela Administração Municipal o “Termo de Verificação” constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 727/1998, alterada pela Lei 1.271/2009.

Art. 2º - As despesas decorrentes com Registro do referido loteamento junto aos cartórios competentes ficam a cargo do Interessado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 16 de Março de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal